



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 28

do Processo nº 2010-0.216.784-8

Aparecido Roberto de Lima
RF 644.446.6
SMDU/SEOC

Interessado : CLARO S/A
Local : Rua Joaquim de Sousa Brito, s/nº
Assunto : Auto de Regularização de Estação de Rádio Base

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/050/2018

A CTLU/SMUL, em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2018, por 06 votos favoráveis e 05 contrários, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/020/CAIEPS/2018**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento e **DELIBERA** favoravelmente a instalação da ERB, atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU